



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 405 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), para dar cobertura a seguinte programação:

03-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 - Transporte

26782 - Transporte Rodoviário

267820004 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

2678200041.030000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA PATRULHA MECANIZADA-CONVÊNIO-074/2001/SUFRAMA

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 63.500,00

Total da Suplementação R\$ 63.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 074/2001, celebrado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e a Prefeitura do Município de Corumbiara/RO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 15.12.03

João Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

Corumbiara-RO, 15 de Dezembro de 2003.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL